

EDUCAÇÃO 5.0: A LÓGICA DE MERCADO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Juan Marco da Silva Viana ¹
Raíza Dias Amaral ²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a Lei nº 10.292, de Abril de 2021, do município de São José dos Campos/SP, que criou e instituiu o Programa Educação 5.0 nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal, com o objetivo de consolidar a transformação digital, e de proporcionar o acesso às novas tecnologias da informação e comunicação para os educadores e alunos. Para tanto, buscou-se através da pesquisa bibliográfica, documental e em sites oficiais, analisar vide a atual conjuntura marcada pelas políticas neoliberais, a lógica de mercado em torno da proposta do programa. Por fim, identificou-se que, o Programa Educação 5.0 apresenta duas características centrais em torno da lógica de mercado neoliberal: a concretização das estratégias globais para o sistema educacional, e o estreitamento com as políticas de desmonte do Estado com o Ensino Híbrido vide a possibilidade de se estabelecerem parcerias público-privadas, colaborando assim, para o processo de privatização da escola pública.

Palavras-chave: Educação 5.0, Neoliberalismo, Lógica de mercado.

INTRODUÇÃO

Desde a década de 1990 o neoliberalismo se consolidou no Brasil, e ao longo dos anos, buscou materializar suas premissas a partir da redução do Estado. Vale destacar que, o neoliberalismo é um modelo político-econômico elaborado pela classe capitalista corporativista com objetivos que em síntese, buscam assegurar o poder político, e, sobretudo, garantir o lucro do mercado, meio a crise estrutural do sistema capitalista (HARVEY, 2008).

Como ressalta Frigotto (1995) a falácia que se prega pelo ideário neoliberal, é de que o Estado, e o papel que este exerce na economia e na sociedade, são responsáveis pela crise, e que o mercado deve atuar sem quaisquer intervenções (do Estado), para que possa promover a eficiência, a qualidade e a equidade. “Destá ideia chave advém a tese do Estado mínimo e da necessidade de zerar todas as conquistas sociais, como o direito à estabilidade de emprego, o direito à saúde, educação, transportes públicos, etc.” (FRIGOTTO, 1995, p. 83), primando assim, exclusivamente aos interesses do mercado.

¹ Mestrando em Geografia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Aquidauana - UFMS/CPAQ, bolsista CAPES, E-mail: juanmvsjc@gmail.com;

² Mestranda em Geografia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Aquidauana - UFMS/CPAQ, bolsista CAPES. E-mail: raizamaral@gmail.com

Portanto, o neoliberalismo se baseia em torno da primazia dos mercados, ou seja, na lógica de mercado, definida por Harvey (2008) como uma teoria que, define a ordem de que o bem-estar humano deve ser promovido a partir da capacidade empreendedora individual, pautando-se na redução do Estado, ou seja, o papel deste no desenvolvimento econômico e social, caracterizando assim, direitos sólidos estritamente para o mercado.

Como mencionado, tal ideário baseado no mercado neoliberal, afeta diretamente setores essenciais, tais como a educação, entendida como principal meio de formação social. A educação passou a partir das políticas e reformas educacionais, atender exclusivamente aos interesses imediatos da economia a partir da implementação de modelos que visam à formação de sujeitos que atendam tais necessidades.

Nesse contexto, buscou-se analisar a Lei nº 10.292, de abril de 2021, do município de São José dos Campos/SP. Vale ressaltar inicialmente que, o município tem uma população estimada de 737.310 habitantes, e é conhecido como cidade das tecnologias, por contar com diversas empresas públicas e privadas do ramo. Nesse sentido, a Lei citada criou e instituiu o Programa Educação 5.0 nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, e a criação do Centro de Inovação e Tecnologias Educacionais. O programa foi criado com o objetivo de consolidar a transformação digital, e de proporcionar o acesso às novas tecnologias da informação e comunicação para os educadores e alunos.

Para tanto, este trabalho se desenvolveu a partir de pesquisa bibliográfica acerca literatura pedagógica e política, análise documental da Legislação, e também, informações coletadas nos sites oficiais da prefeitura, e do sindicato que representa os professores da rede. Identificou-se que, o Programa Educação 5.0 representa uma forma de materialização da lógica de mercado na educação, por duas principais características: a concretização de estratégias globais para o sistema educacional, sendo a educação o principal meio de formação social; e o estreitamento com as políticas de desmonte do Estado com o Ensino Híbrido vide a possibilidade de se estabelecerem parcerias público-privadas para o desenvolvimento do programa, premissa que está ligada à lógica de tornar a educação lucrativa, e, sobretudo, colaborar para o processo de privatização. Rompendo assim, com a Constituição Federal de 1988 que determina a educação como dever do Estado.

METODOLOGIA

Trata-se de um trabalho de cunho teórico, desenvolvido com base em pesquisa bibliográfica através da análise de artigos e livros sobre educação e políticas educacionais, bem como a análise da Lei municipal nº 10.292, de Abril de 2021, como forma de avaliar e

estruturar a temática proposta. Também foram levantadas informações em sites oficiais, como, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, o Portal EduSJC, e o site do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Campos (SINDSERV).

AS TRANSFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO 1.0 A EDUCAÇÃO 5.0

Para falar da educação brasileira no século XXI, ou da denominada educação 5.0, é necessário entender sua gênese. De acordo com Almeida (2015) a educação no Brasil pode ser compreendida a partir das seguintes etapas: período jesuítico (1549-1759); período pombalino (1759-1827); governo imperial (1824-1890); período republicano (1890-1930); era Vargas a ditadura militar (1930-1964); ditadura militar (1964-1985); período pós-redemocratização (1985-até hoje). Tais períodos representam a nível nacional, além dos momentos históricos, o poder político que orienta a educação no país, e, portanto, vale destacar que, a lógica das denominadas educações: 1.0, 2.0, 3.0, 4.0, e 5.0, obedecem desde sua gênese a padrões que foram “importados” à educação nacional.

Desta forma, na visão mundial, a educação 1.0 foi à primeira forma de ensino que surgiu na antiguidade Clássica e Renascimento. Nessa concepção de educação, o professor era o centro do ensino, o aluno era passivo, o currículo era integrado e o seu conteúdo estático, a igreja que ministrava as aulas, tendo como objetivo o desenvolvimento do raciocínio e a linguagem do aluno (TECHGOV, 2019).

A educação 2.0 ocorreu no século XVIII e início do século XIX, para Techgov (2019) essa educação segue alguns padrões da educação 1.0, como o professor e o aluno, mudando somente o currículo, que era fragmentado e com conteúdo estático, e tinha como objetivo promover o treinamento, a memorização e o trabalho manual. Vale ressaltar que, essa educação foi entre a primeira revolução industrial, desta forma, o trabalho manual era um dos seus objetivos. Nesse período, o Brasil ainda era colônia de Portugal, servindo-os com grandes matérias-primas que o país possuía (STANGHERLIN; MAGNONI JUNIOR, 2021).

Já no fim do século XIX e meados do século XX, inicia-se a educação 3.0, que acordo com (TECHGOV, 2019) passou a modificar o papel do professor, consolidando-o como organizador do processo de ensino-aprendizagem, bem como, o papel do aluno que começou a ser o responsável pela sua aprendizagem. Além disso, o currículo foi integrado e atualizado constantemente. Nessa educação buscava-se a promoção da habilidade e da qualidade mental, priorizando o aprender para ser aliado com as novas tecnologias, estimulando o aluno a ter

sua “autonomia, a criatividade, a flexibilidade, a participação e a pesquisa a partir de projetos” (FÜHR, 2018, p. 2).

Posteriormente, a educação 4.0 que iniciou com o advento da Quarta Revolução Industrial, perdurou do século XX e início do século XXI, nela o professor tinha o papel de organizador e orientar o processo do ensino, e o aluno de aprender a aprender, e aprender fazendo (TECHGOV, 2019). A globalização é a grande aliada a essa educação, pois detém a tecnologia como o centro do ensino. Vale destacar que, segundo Santos (2006) a globalização é o processo pelo qual há transformação do espaço geográfico com o advento das novas tecnologias, da informação, e da ciência, consistindo na mundialização econômica, política, social e cultural. Tal etapa permeando a educação 5.0, insere na escola o caráter digital nas formas de funcionamento, portanto, diferente da educação 4.0 que as plataformas digitais apenas auxiliavam o processo de ensino-aprendizagem, a educação 5.0 se faz a partir destas.

Nesse contexto, a educação 5.0 tem como objetivo inserir a educação à revolução tecnológica-digital-científica, como ressalta Vilela Junior *et al.* (2020, p. 5) as transformações na educação 1.0 a 4.0 “[...] se sobrepõem e estão presentes em diferentes estratos do tecido social mundial onde a Educação 5.0, que parece tão distante, pode ser a tecnologia que faltava para que a massificação do conhecimento planetariamente, seja finalmente alcançada”.

Com o mundo globalizado e informatizado, o ensino e as metodologias necessitam acompanhar tais mudanças. Para tanto, a Educação 5.0 se baseia na metodologia *Steam* e na cultura *Maker*. De acordo com Antunes (2018) a metodologia *Steam* possui cinco etapas: investigar, descobrir, conectar, criar e refletir. Além disso, a união da ciência, tecnologia e a arte, que de acordo com Zubiaga e Cilleruelo (2014 *apud* Nascimento 2018) trazem novas propriedades para os currículos.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2018 procura evidenciar o aluno como protagonista do ensino-aprendizagem, e a cultura *Maker* completa este feito, pois para Silveira (2016, p. 131) “O movimento maker é uma extensão tecnológica da cultura do “Faça você mesmo”, que estimula as pessoas comuns a construir, modificarem, consertarem e fabricarem os próprios objetos, com as próprias mãos” e como estamos saindo da “sociedade industrial” e caminhando para a “sociedade do conhecimento” a cultura maker se destaca nesse espaço proporcionando a liberdade para o aluno construir e desenvolver suas habilidades.

No entanto, há necessidade de “saber fazer” para a consolidação da educação 5.0 nas redes de ensino ser eficaz, pois, existem impactos diversos mediante ao excesso de tecnologias. Andrade, Fernandes e Reis (2020, p. 1) descrevem que as novas tecnologias

afetam a vida dos indivíduos, resultando, por exemplo, em problemas psicológicos que acabam atrapalhando a “[...] vida social, escolar e até mesmo tem propiciado o surgimento de transtornos e vícios”.

A LÓGICA DE MERCADO NA EDUCAÇÃO

Contextualizar o mundo globalizado que introduziu às novas tecnologias com a atual conjuntura do país é de extrema importância, visto que, as atuais reformas educacionais que possibilitaram tal inserção, buscam a partir das premissas do modelo político-econômico neoliberal impor a lógica de mercado na educação brasileira. Vale destacar que, o neoliberalismo se define como um modelo político-econômico pautado na filosofia, na política e na ideologia liberal, elaborado com o intuito de assegurar o poder e o lucro do mercado capitalista corporativista em meio a crise da década de 1970. Para Petry (2008, p. 16) “O termo neoliberalismo se aplica a um conjunto de receitas econômicas e programas políticos, inspirados no ideário de F. Hayek e M. Friedman, que começou a ser proposto na década de 70”, consolidando-se mundialmente com o Consenso de Washington de 1989.

Segundo Ricardo Antunes (2005) a partir da década de 1990 com Collor e FHC, e posteriormente na década de 2000 e 2010 com Lula e Dilma, o neoliberalismo se consolidou em diversas instâncias do país. E a partir de 2016, com o Impeachment de Dilma, presenciase uma nova fase de atuação político-econômica neoliberal que vêm colaborando para os interesses do mercado neoliberal, que na educação, passou a impor a lógica de mercado.

Para Harvey (2008) a lógica de mercado é definida como uma teoria que propõe a “liberdade” e a capacidade empreendedora individual, em um regime pleno de propriedade privada, sem intervenção do Estado na economia e em setores importantes para a sociedade, tais como a educação que, passa a adotar políticas para a “[...] formação de trabalhadores para as necessidades imediatas da economia” (LIBÂNEO; FREITAS, 2018, p. 47). Nesse sentido, é defendido pelo modelo que, o papel do Estado deve ser reduzido, pois este é visto como um empecilho para a gestão do país, tendendo assim, a privatização.

A ideia força balizadora do ideário neoliberal é a de que o setor público (o Estado) é responsável pela crise, pela ineficiência, pelo privilégio, e que o mercado e o privado são sinônimos de eficiência, qualidade e equidade. Desta ideia chave advém a tese do Estado mínimo e da necessidade de zerar todas as conquistas sociais, como o direito à estabilidade de emprego, o direito à saúde, educação, transportes públicos, etc. Tudo isso passa a ser comprado e regido pela férrea lógica das leis do mercado. Na realidade, a ideia de Estado mínimo significa o Estado suficiente e necessário unicamente para os interesses da reprodução do capital. (FRIGOTTO, 1995, p. 83-84).

Desta forma, segundo Marrach (1996, p. 44-45) o neoliberalismo tem como objetivo o “[...] Estado mínimo, desenvolver a economia, fazer a reforma educacional e aumentar o poder da iniciativa privada”, como, por exemplo, o estabelecimento de parcerias público-privadas que resultam em diversas problemáticas em torno do direito universal da educação.

Tais premissas voltadas à educação são, sobretudo, fundamentadas por organismos internacionais ligados ao mercado capitalista, “[...] com foco em uma educação instrumental e utilitarista que desconsidera as variáveis extraescolares e as contradições do modo de produção capitalista, visando atender aos interesses do capital.” (BORGES, 2020, p. 1). Ou seja, a essência do sistema educacional, como papel de formação social, passou a ser transformada e orientada por organismos internacionais, como o Banco Mundial que influenciou, por exemplo, na construção da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tratando a escola pública assim, “[...] como lugar privilegiado de concretização de estratégias globais de mudanças educacionais” (LIBÂNEO; FREITAS, 2018, p. 24).

As orientações do Banco Mundial para o ensino básico e superior são extremamente representativas deste novo momento. Elas refletem a tendência da nova ordem econômica mundial, o avanço das tecnologias e da globalização, as quais requerem indivíduos com habilidades intelectuais mais diversificadas e flexíveis, sobretudo quanto à adaptabilidade às funções que surgem constantemente. A solução consiste em desenvolver um ensino mais eficiente, de qualidade e capaz de oferecer uma formação geral mais sofisticada, em lugar de treinamento para o trabalho. No entanto, a instituição também estimula o aumento da competitividade, a descentralização e a privatização do ensino, eliminando a gratuidade (sobretudo nas universidades públicas), bem como a seleção pautada cada vez mais pelo desempenho (seleção natural das capacidades). (LIBÂNEO, 2012, p. 116).

Nesse sentido, para a compreensão da inserção das novas tecnologias a partir das políticas neoliberais, é necessário levar em conta que estas são introduzidas de acordo com o poder político e a ambição do lucro capitalista. Ou seja, o que se busca com a inserção tecnológica na escola, sobretudo, levando em consideração as atuais propostas de parcerias público-privadas, é o lucro do mercado. Tal afirmação pode ser compreendida, pois, a educação também é vista como uma “vitrine” para a venda das premissas e produtos da indústria cultural e informática (MARRACH, 1996), como, a Educação à Distância (EaD), Ensino Híbrido, Homeschooling, etc. Portanto, vale destacar que, o que se pretende não é em si a crítica da inserção das tecnologias no ambiente escolar, mas sim, a forma pela qual estão sendo inseridas sob os anseios de reconfiguração do sistema educacional para atender as demandas do mercado, que, para Saviani (2020) tem resultado no desmonte da educação nacional.

A reconfiguração pretendida em relação à introdução do ensino híbrido pode ser compreendida a partir da afirmação de que as políticas neoliberais têm como objetivo a

ressignificação da educação a partir da lógica de mercado. Nesse sentido, na prática, a modalidade híbrida, assim como o EaD, se inserem com objetivos e estratégias semelhantes (não todos), mas que se resumem na redução dos investimentos públicos, bem como, o processo de privatização impulsionado pela possibilidade de manter parcerias público-privadas. Tais pretensões colocam em risco a Constituição Federal de 1988, que estabelece: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, Art. 205).

Vale destacar que, o ensino híbrido passou a ser discutido como um dos objetivos dos organismos internacionais a partir do início da década 2010 em diante. No contexto de pandemia de COVID-19, adotou-se, devido o risco de contaminação pelo vírus SARS-CoV-2 o ensino remoto, possibilitando um campo fértil para as experiências com os sistemas digitais, paralelamente, o ensino híbrido, têm se mostrado como um modelo com tendências e pretensões de acordo com as políticas neoliberais, de permanecer após o período pandêmico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir das discussões anteriores, buscou-se nesta parte explicar a análise da Lei Nº 10.292, de Abril de 2021, do município de São José dos Campos/SP que é composta por 9 artigos, para a compreensão da materialização das novas tecnologias na rede de ensino, bem como, das problemáticas em torno da lógica de mercado.

A Lei citada, “Cria e institui o Programa Educação 5.0 nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e o Centro de Inovação e Tecnologias Educacionais” (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2021, Art. 1). Em relação a justifica de implementação do programa, como mencionado anteriormente, a educação no contexto do mundo globalizado, foi transformada a partir da revolução tecnológica, introduzindo-as na escola para serem utilizadas no processo de ensino-aprendizagem. Assim sendo, segundo o Artigo 2º da legislação, os objetivos do programa são:

- I – Consolidar a transformação digital na Rede de Ensino Municipal; II - proporcionar acesso as novas tecnologias da informação e comunicação para os educadores e alunos da Rede de Ensino Municipal; III - implantar novos modelos de educação, por meio dos quais o aluno ocupa o centro do processo de ensino e aprendizagem; IV – utilizar a tecnologia para favorecer a aproximação e estreitar as relações com base para transformar a educação, e garantir melhores resultados no ensino e na gestão; V – inserir na Rede de Ensino Municipal o uso de ambientes virtuais de aprendizagem para desenvolver aprendizagens colaborativas e facilitar a participação da família na vida escolar; VI – inserir na Rede de Ensino Municipal

ambientes experimentais, criativos e colaborativos – cultura maker; VII – integrar as tecnologias educacionais ao processo de desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos; VIII – inserir na Rede de Ensino Municipal a metodologia STEAM – modelo educacional que utiliza a tecnologia para integrar diferentes áreas do conhecimento por meio de projetos e resolução de problemas. (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2021, Art. 2).

Segundo a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, o Centro de Inovação e Tecnologias Educacionais (CITE) funciona como base do programa, sobretudo, para a consolidação do ensino híbrido. O CITE implantado no Centro de Formação do Educador (CEFE) do município de acordo com o Artigo 4º da Legislação. O Centro de Inovação conta com uma equipe de 25 especialistas em ensino híbrido, possibilitando assim, a elaboração de vídeosaulas e lives, bem como atividades que são disponibilizadas na Escola Virtual, acessada pelos educandos em ambiente remoto pela plataforma Google Classroom, e pelo Portal EduSJC. Vale destacar que, de acordo com o Artigo 3º da Lei, a secretaria de Educação e Cidadania regulamentou o programa mediante Portaria.

No que concerne à adoção do ensino híbrido, surgiu o seguinte questionamento: professores, alunos, diretores, entre outros que fazem parte do processo escolar, estão preparados para tal transformação? E, sobretudo, a quem interessa a adoção da modalidade de ensino híbrido?

A prefeitura de São José dos Campos vem adequando a rede de ensino, no entanto, tal mudança exige formação específica para os envolvidos em todas as áreas. Nesse sentido, a partir da análise do desenvolvimento do programa, de informações do site da prefeitura, e também do site do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Campos (SINDSERV), foi possível constatar que, houve pouco preparo efetivo para todos, e, tampouco, tempo para fazê-las, visto que o Programa Educação 5.0 foi inserido de imediato após o fim do ensino remoto emergencial adotado no período de pandemia de COVID-19.

Como mencionado, a necessidade do isolamento social, e, portanto, a utilização do ensino remoto emergencial, possibilitou a experiência da utilização dos recursos digitais para o funcionamento do ensino. A experiência, por conseguinte, fortaleceu os discursos e ambições do atual modelo político-econômico sob os anseios do mercado que, a muito, de acordo com as orientações dos organismos internacionais, propõem modelos que reduzem o investimento público, como, o Ensino à Distância, Ensino Híbrido, *Homeschooling*, etc., sem considerar as especificidades regionais existentes, e, sobretudo, a desigualdade social.

Em relação ao segundo questionamento, pode-se relacionar com o atual contexto pandêmico que introduziu o sistema remoto, pois, como aponta o levantamento da Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (ABComm), as vendas do comércio eletrônico cresceram

68% desde 2020 (G1, 2021). Portanto, comumente com a ideia por trás da implantação do ensino híbrido, somado a utilização plena das tecnologias em todo o processo escolar, a modalidade possibilita o lucro de empresas privadas.

Além disso, sendo o Programa Educação 5.0 orientado pela metodologia *Steam*, praticada a partir da cultura *Maker*, percebe-se a essência da lógica de mercado empregado à educação de acordo com as políticas neoliberais. Como discutido, a lógica de mercado situa a ideia de “liberdade” a partir da capacidade empreendedora individual, premissa materializada na Educação 5.0, visto que, a cultura *Maker* é introduzida com o objetivo do “Faça você mesmo” (SILVEIRA, 2016), formando assim, educandos aptos às necessidades de mão de obra vigentes. Em outras palavras, busca-se a formação de sujeitos individuais, que não se preocupam com o bem estar do todo. Pensar o “todo”, ou seja, a sociedade e seus problemas de forma a aguçar a criticidade caminham na contramão do que se objetiva com tais modelos que proporcionam o estímulo do aumento da competitividade, ou o “cada um por si”.

Contudo, vale destacar que, a consolidação das novas tecnologias é de grande valor para o sistema educacional, os impulsos da globalização solicitam tais demandas no processo de ensino-aprendizagem, e, portanto, é necessária a adequação da escola para o seu usufruto. No entanto, tais mudanças exigem certa precaução no “como fazer”, e, entende-se que um dos pontos essenciais é a gestão escolar que deve ter autonomia em suas escolhas (MELLO; SILVA, 1991), pois, é a escola que entende os limites e especificidades existentes dentro de seu ambiente. Nesse sentido, segundo o SINDSERV o projeto não foi discutido com nenhum segmento educacional (diretores, docentes, alunos, etc.), sendo assim, uma proposta autoritária e desrespeitosa “[...] com todos aqueles que fazem acontecer uma educação de qualidade”. Além disso, a representação dos professores da rede municipal de São José dos Campos, afirmou:

A todo momento tentam desrespeitar o trabalho dos professores e professoras, quer com censura de conteúdo, quer com conteúdo prontos, fora da realidade de cada escola. Toda experiência acumulada nesse ano de trabalho remoto e presencial poderia ser usada para se construir um projeto de educação inovador com qualidade e consistência, tendo a relação aluno e o professor como o centro e como objetivo a formação integral dos alunos e alunas. Ninguém é contra a utilização das novas tecnologias na educação, isto é uma realidade de futuro da sociedade humana, porém estas tecnologias têm que chegar aos alunos e alunas junto com a equidade social e econômica, para que não haja exclusão no processo e, isto não é a realidade em nossa cidade, nem da nossa rede. (SINDSERV, 2021, s/p).

Dando continuidade na análise da Lei que criou e instituiu a Educação 5.0, estabelece o Artigo 5º que as despesas decorrentes da Lei ocorrerão por orçamentos próprios se

necessário, e o Artigo 6º que o programa deverá utilizar logomarca específica para a identificação.

Adiante, além do ensino híbrido, identificou-se em relação à lógica de mercado, o objetivo da redução do Estado e desmonte da educação pública no Artigo 7º. O artigo referido determina que: “Para concepção do programa poderão ser firmados convênios, parceria e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e contratação de serviços especializados para a execução do programa.” (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2021, Art. 7).

Portanto, percebe-se a concretização de estratégias globais, conforme Libâneo e Freitas (2018) que apontam as transformações atuais objetivas a partir de uma lógica maior que a escala municipal, estadual, ou nacional. O Artigo 7º deixa clara a possibilidade do vínculo público-privado, entendido a partir da lógica de mercado que objetiva a redução do Estado, um caminho para o desmonte da educação pública, vide processos que buscam a privatização, como forma de assegurar o lucro do mercado capitalista.

Por fim, o Artigo 8º revoga a Lei nº 9.110, de abril de 2014, que havia insituído o Programa Escola Interativa que funcionava de acordo com o modelo de Educação 4.0, onde *hardwares* e *softwares* auxiliavam o processo de ensino presencial. E o Artigo 9º determinou que a Lei entrasse em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação desde o modelo 1.0, 2.0, 3.0, e, posteriormente, com o avanço da globalização que, mundializou às novas tecnologias introduzindo-as na escola, iniciando assim, o período 4.0 que é marcado pela introdução tecnológica no auxílio em sala de aula, se divergem da educação 5.0, pois, essa é feita exclusivamente a partir dos meios digitais. Paralelamente, tais mudanças têm em comum as necessidades do modo de produção vigente em cada período histórico. Assim sendo, no contexto do avanço das técnicas, da ciência, e da informação que resultou na globalização, a Educação 5.0 representa a materialização de estratégias globais que seguem os objetivos da lógica de mercado neoliberal.

Desta forma, no Programa Educação 5.0 nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, podem ser observadas duas características principais que se alinham a lógica de mercado contida na Lei que criou e instituiu o Programa, são elas: a concretização de estratégias globais para o sistema educacional, sendo a educação o principal meio de formação social; e o estreitamento com as políticas de desmonte do Estado com o Ensino Híbrido vide a possibilidade de se estabelecerem parcerias público-

privadas para o desenvolvimento, premissa que está ligada à lógica de tornar a educação lucrativa, e, sobretudo, colaborar para o processo de privatização. Rompendo assim, com a Constituição Federal de 1988 que determina a educação como dever do Estado.

Vale destacar que, por mais que seja a nível municipal que afetará o Ensino Fundamental, percebe-se com o programa, uma forma de materializar a lógica de mercado neoliberal, orientada por organismos internacionais que visam à formação de mão de obra exclusiva às necessidades atuais da economia.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, T. G. **História da Educação**. Disponível em: <<https://bit.ly/3yAfXBi>>. Acesso em: 28 ago. 2021.

ANDRADE, D. A. S.; FERNANDES, K. S.; REIS, Jaider Fernandes. **Diferentes tecnologias e o excesso de informação no cotidiano dos educandos**. Disponível em: <<https://bit.ly/3zISQWq>>. Acesso em: 29 ago. 2021.

ANTUNES, J. **STEAM: uma metodologia que você precisa conhecer!**. Disponível em: <<https://bit.ly/2YoG5mj>>. Acesso em: 1 de set. 2021.

ANTUNES, R. **A Desertificação Neoliberal no Brasil**: Collor, FHC e Lula. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

BORGES, K. P. “Eu vejo o futuro repetir o passado”: BNCC, neoliberalismo e o retorno aos anos 1990. **Revista Pedagógica**, v. 22, p. 1-24, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <<https://bit.ly/3ypBCNv>>. Acesso em: 30 ago. 2021.

FÜHR, R. C. Educação 4.0 e seus impactos no século XXI. **Anais V Congresso Nacional de Educação**. Disponível em: <<https://bit.ly/3tikCH>>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FRIGOTTO, G. Os delírios da razão: Crise do capital e metamorfose conceitual no campo educacional. In: GENTILI, P. (Org.) **Pedagogia da Exclusão: Crítica ao neoliberalismo em educação**. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 77-108.

G1. **Com pandemia, comércio eletrônico tem sala em 2020 e dobra participação no varejo brasileiro**. Disponível: <<https://glo.bo/3BzjSAa>>. Acesso em: 30 ago. 2021.

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações.** São Paulo: Loyola, 2008.

LIBÂNEO, J. C. *et al.* **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização.** 10.ed. rev. e apl. São Paulo: Cortez, 2012.

LIBANEJO J. C.; FREITAS, R. A. M. M. **Políticas educacionais neoliberais e a escola pública: uma qualidade restrita de educação escolar.** Goiânia: Editora Espaço acadêmico, 2018.

MARRACH, S. A. Neoliberalismo e educação. *In:* GHIRALDELLI JR. (Org.). **Infância, Educação e Neoliberalismo.** São Paulo: Cortez, 1996. p. 42-57.

MELLO, G. N.; SILVA, R. N. A gestão e a autonomia da escola nas novas propostas de políticas educativas para a América Latina. **Estudos Avançados**, v. 12, n. 5, p. 45-60, 1991.

NASCIMENTO, J. M. Aplicação da Metodologia STEAM através da Robótica: Uma solução aos desafios da Educação Profissional durante a pandemia de Covid-19. *In:* **anais do XV Simpósio dos Programas de Mestrado Profissional.** São Paulo, 2020. p. 196-205.

PETRY, A. Neoliberalismo e globalização na América Latina. **Unisinos**, v. 1, p. 1-27, 2008.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Lei n.º 10.292/2021.** Disponível em: <<https://bit.ly/3n60mrf>>. Acesso em: 15 ago. 2021.

SANTOS, M. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção.** 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SAVIANI, D. Crise Estrutural, Conjuntura Nacional, Coronavírus e Educação – O Desmonte da Educação Nacional. **Revista Exitus**, v. 10, e020063, 2020.

SILVEIRA, F. Design & Educação: novas abordagens. *In:* MEGIDO, V. F. (Org.). **A Revolução do Design: conexões para o século XXI.** São Paulo: Editora Gente, 2016. p. 116-131.

SINDSERV. **O projeto educação 5.0 e a privatização da educação.** Disponível em: <<https://bit.ly/3mXM2kf>>. Acesso em: 18 ago. 2021.

SINDSERV. **A educação 5.0 de Felício.** Disponível em: <<https://bit.ly/3yCHt1b>>. Acesso em: 19 ago. 2021.

STANGHERLIN, Matheus; JUNIOR, Lourenço Magnoni. A linguagem geográfica no cotidiano. **Revista Ciência Geográfica**, v. 25, p. 792-809, 2021.

TECHGOV, F. R. **#EDUCAÇÃO 5.0.** Disponível em: <<https://bit.ly/3gYMnzi>>. Acesso em: 29 ago. 2021.

VILELA JUNIOR, G. B. *et al.* Você está preparado para a educação 5.0?. **CPAQV**, v. 12, n. 1, p. 1-7, 2020.